PARTE I PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLVII - Nº 057 SEXTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2021

Www.ioerj.com.br
DECRETO Nº 47.543 DE 25 DE MARÇO DE 2021
ALTERA O DECRETO Nº 47.540 QUE DISPÕE
SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO
DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS
(COVID-19), EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

em exercício

, no uso das atribuições constitucionais e legais, e o contido no Processo nº SEI-150001/002934/2021;

DECRETA:

Art. 1º

- Fica alterado o Anexo I do Decreto $n^{\rm o}$ 47.540, onde se lê "atividades industriais de funcionamento contínuo" leia-se "atividades industriais".

Parágrafo Único

- Ficam incluidas no Anexo I do Decreto nº 47.540, as atividades de comercialização de panificados e de produção gráfica.

Art. 2º

- Fica suprimido o Anexo IV do Decreto nº 47.540.

Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 47.540.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2021 CLÁUDIO CASTRO Governador em Exercício Id: 2306500